



# *Regulamento*

ATIVIDADES DE MONITORIA

# *Regulamento*

ATIVIDADES DE MONITORIA

**Art. 1º.** A Faculdade de Artes Dulcina de Moraes manterá um programa de monitoria destinado exclusivamente aos seus estudantes, visando à complementação e ao aprimoramento da aprendizagem, por meio da cooperação e do auxílio aos professores em suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 2º.** A monitoria é uma atividade formativa de ensino que tem por objetivo contribuir no desenvolvimento da competência pedagógica dos cursos de Licenciatura e Bacharelado oferecidos pela Instituição.

**Art. 3º.** Cada Coordenação de Curso encaminhará ao Diretor, no início do período letivo, as especificações e os números de vagas de Monitoria, conforme as necessidades dos professores e das disciplinas.

**Art. 4º.** A indicação de monitores respeitará um número mínimo de 25 estudantes nas disciplinas prático-teóricas, não havendo previsão de monitores para disciplinas teóricas.

**Art. 5º.** O período de inscrições para os estudantes interessados em exercer a monitoria será aberto após autorização do Diretor por meio de portaria.

**Art. 6º.** Os monitores serão selecionados pelos Docentes e Coordenadores, conforme os seguintes critérios:

- a. nota de aprovação na disciplina igual ou superior a 80% (oitenta por cento) de aproveitamento, com peso de 40% (quarenta por cento);
- b. nota da análise do requerimento de monitoria feita pelo professor da disciplina e coordenador do curso, com peso de 40% (quarenta por cento);
- c. nota de entrevista, com peso de 20% (vinte por cento).

**Parágrafo único.** Para critérios de desempate, será considerada a maior nota no critério estabelecido pelo item a) do Artigo 6º deste regulamento.

**Art. 7º.** Ao monitor, sob a orientação e a responsabilidade de um professor da disciplina ou área, compete:

- I. auxiliar o docente nas atividades, inclusive na preparação de aulas e em trabalhos acadêmicos;
- II. facilitar o relacionamento entre o professor e os alunos na execução das

- atividades pedagógicas;
- III. avaliar o andamento da disciplina, do ponto de vista discente;
- IV. conhecer os termos e as exigências da legislação vigente referente a atividade de monitoria.

**Parágrafo único.** É vedado atribuir ao monitor atividades de responsabilidade do professor e que descaracterizem os objetivos da monitoria.

**Art. 8º.** As atividades de monitoria não excederão 4 (quatro) horas semanais, para as quais não caberá remuneração.

**Art. 9º.** A monitoria, como atividade formativa de ensino, é voluntária e não gerará, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício.

**Art. 10º -** O início do Programa de Monitoria será definido no calendário acadêmico.

**Art. 11º.** Mensalmente, a folha de frequência dos monitores deve ser enviada para a coordenação pelo professor e encaminhada para o setor financeiro.

**Art. 12º.** Serão concedidos ao monitor 2 (dois) créditos financeiros a serem utilizados no semestre subsequente, mediante verificação do cumprimento de suas atribuições estabelecidas na portaria vigente, bem como o certificado da Instituição.

**Art. 13º.** Ao fim do período de Monitoria, o monitor apresentará à Coordenação o relatório das atividades desenvolvidas naquele período.

**Art. 14º.** A monitoria será suspensa nas seguintes condições:

- I. por sugestão do professor da disciplina e/ou Coordenador;
- II. quando o estudante concluir o curso;
- III. quando o estudante deixar de cumprir as suas atividades de monitoria;
- IV. quando o dia de monitoria coincidir com o dia do estágio curricular.

**Art. 15º.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade de Artes Dulcina de Moraes.

SDS N° 30/64 BLOCO "C" ED. FBT  
(61) 3224.5369